



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 043/2021/CGM-AUDI

Unidade Auditada: Subprefeitura Vila Prudente - SUB-VP

Período de realização: 01/08/2021 a 17/03/2022

Assunto: Ordem de Serviço nº 043/2021/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Vila Prudente - SUB-VP (6067.2021/0023015-7).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SUB-VP, OS 043/2021, OS 135/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-VP acerca de 5 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes no produto de auditoria da OS 135/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 01/08/2021.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-VP em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 043/2021, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 135/2019 - Recomendação 001 de 007 Cód.Audi:3326

Texto da Recomendação	Acompanhar a solicitação do preenchimento de mais um engenheiro agrônomo realizada pela Unidade, com vistas a suprir a deficiência citada.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	Conforme documento, SEI 053643369 a Unidade manifestou-se como segue: "Reiteradas vezes foram publicadas oportunidades para movimentação de servidores nesta função. Da mesma forma foi solicitado via processo SEI: 6060.2021/0001311-5 a nomeação de Engenheiro agrônomo para sanar essa deficiência. Todavia até o momento não foi possível obter êxito."
Monitorar após:	01/08/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação ou apresentação de ações alternativas para redução da fragilidade. Assim, tem-se que a recomendação deve ser submetida à reiteração do monitoramento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 135/2019 - Recomendação 002 de 007 Cód.Audi:3327

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Unidade calcular valor pago indevidamente a título de adicional de insalubridade à contratada, valor esse não-devido ao funcionário e tampouco repassado ao mesmo.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Conforme documento SEI 053643369 a Unidade manifestou-se como segue: "Conforme cota 053155380, o cálculo dos valores indevidamente pagos à contratada forma devidamente realizados, tendo o valor total a ser cobrado da empresa até 31/08/2021 de R\$ 91.209,38 (noventa e um mil, duzentos e nove reais e trinta e oito centavos)."
Análise da equipe de monitoramento	Conforme manifestação em cota 053155380, verifica-se que a Unidade procedeu ao cálculo do valor indevidamente retido, tendo portanto atendido ao requisito da recomendação, a qual passa a ser considerada atendida.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 135/2019 - Recomendação 003 de 007 Cód.Audi:3328

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Unidade, garantindo a ampla defesa e contraditório da contratada, exigir ressarcimento ao erário do montante calculado.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	Conforme documento SEI 053643369, a Unidade manifestou-se como segue: "A empresa contratada será formalmente notificada a ressarcir o valor indevidamente pago a título de insalubridade, sendo no mesmo ato devidamente informada quanto as sanções administrativas a serem adotadas caso não haja o devido ressarcimento dentro do prazo determinado. A Unidade informa ainda que a ação será implementada até outubro de 2021."
Monitorar após:	01/08/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para possibilitar a conclusão de procedimento interno, sujeito ao contraditório e à ampla defesa, e a demonstração de seus efeitos, tais como: decisão pela impossibilidade de responsabilização da empresa ou instauração de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 135/2019 - Recomendação 006 de 007 Cód.Audi:3331

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a Unidade, ao nomear um fiscal de contrato, exija do servidor nomeado a assinatura de uma declaração quanto a não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e tampouco possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	<p>Conforme documento SEI 053643369, a Unidade manifestou-se como segue:</p> <p>"Quando da nomeação do servidor é utilizada a DECLARAÇÃO (anexo único a que se refere o art. 3º do Decreto nº 53177, de 04 de junho de 2012) e aferido pela SUGESP junto a PROCED a veracidade desta.</p> <p>Visando estabelecer evidências das ações informadas solicitou-se a indicação de documentos que evidenciassem a mais recente designação do fiscal do contrato, com declaração assinada pelo servidor indicado e registro de verificação junto à SUGESP relativos 4 contratações específicas selecionadas, de modo aleatório, dentre as informadas no Portal da Transparência desta municipalidade."</p> <p>A solicitação foi respondida em doc SEI 058739196, como transcrito a seguir:</p> <p>"Em atendimento a vossa solicitação constante no encaminhamento 054117163, seguem as provas de evidência quanto à declaração assinada pelos servidores, conforme Doc's 058636788, 058738428 e 058738545, bem como quota 058738599, dando conta que o contrato 24/SUB-VP/2020 foi um contrato com tempo determinado de 30 dias realizado por meio de Dispensa de Licitação, não tendo tempo hábil para acatar as providências do Achado.</p> <p>Oportunamente, cumpre enaltecer que estamos criando um formulário para ser anexado ao Contrato de licitações, logo no início do contrato para que este documento fique anexado ao processo, tão logo seja confeccionado passaremos a anexa-lo nos próximos contratos."</p>
Monitorar após:	01/08/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	<p>A análise da documentação indicada permite verificar que os documentos indicados não foram assinados e anexados tempestivamente ao processo, não sendo, portanto, capazes de comprovar que o procedimento em pauta foi incorporado a rotina da Unidade.</p> <p>Ademais, entende-se que a criação de um formulário orientativo para ser anexado ao Contrato de Licitações, tal como proposto pela Unidade, é medida apropriada para enfrentamento da fragilidade encontrada e é, portanto, conveniente à execução de novo ciclo de monitoramento.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

Quadro: Produto da 135/2019 - Recomendação 007 de 007 Cód.Audi:3332

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Unidade informar à SMSUB das dificuldades existentes identificadas (caso ainda não tenha feito) para subsidiar o aprimoramento do sistema, de forma que ambos os relatórios, anexados às prestações de contas, sejam fidedignos, coerentes e convergentes
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	Conforme documento SEI 053643369, a Unidade manifestou-se como segue: "O fiscal do contrato vai oficiar à SMSUB para elucidação quanto a correção desta disparidade apontada e se já foi ajustada." A Unidade informa ainda que a ação será implementada até novembro de 2021.
Monitorar após:	01/08/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	O objetivo da recomendação, sob categoria de "aperfeiçoamento de gestão de risco", é que sejam tomadas ações capazes de promover fidedignidade, coerência e convergência entre os documentos que compõem as prestações de contas. Tem-se que as ações apresentadas pela Unidade não são suficientes para sanar a disparidade apontada no relatório de trabalho e nem tampouco para que se alcance o objetivo almejado. Assim, é conveniente que novo monitoramento seja realizado tanto para que a ação apontada seja efetivada, quanto para que ações suplementares sejam identificadas e efetivadas.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 135/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de 5 recomendações pendentes, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
135/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	3
	recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial	1
	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-VP

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
006/2021	0	2	0	4	6
135/2019	2	5	0	0	7
151/2019	0	0	10	0	10
Total	2	7	10	4	23

*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

** Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

*** Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Vila Prudente - SUB-VP.